



## UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

### EDITAL Nº 088/2013

Dispõe sobre a realização de cadastro socioeconômico dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, relativamente a cursos Sequencial de Formação Específica e de Graduação e a possibilidade de ampliação dos valores das bolsas de estudos para o 2º semestre de 2013.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnicos-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, para realização de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

### 1. DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar per capita dos professores e técnicos-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos sequenciais de formação específica e de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
  - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente considera-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas a pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas a pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos.
  - 1.1.2 A renda familiar mensal per capita bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
  - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham os gastos.
  - 1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda *per capita* estabelecida acima e com a renda declarada na inscrição.
- 1.2 O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido por todos os beneficiários de bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos de graduação, nas modalidades “Bolsa Técnico-Administrativo” e “Bolsa Dependente”, que se enquadrarem nas faixas de renda estabelecidas no item 1.1.1.

- 1.2.1 **Renovação de solicitação de bolsa:** para aqueles que foram beneficiados no 1º semestre de 2013, o preenchimento do cadastro socioeconômico é condição para a concessão e manutenção das bolsas de estudos.
- 1.2.2 **Solicitação de bolsa:** para aqueles que solicitam a bolsa pela primeira vez, o preenchimento do cadastro socioeconômico é condição para a concessão das bolsas de estudos.
- 1.3 O cadastro deverá ser realizado pelo professor ou técnico-administrativo da FUCRI/UNESC, mesmo que a bolsa de estudos seja concedida a seu dependente.

## **2.DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO VALOR DA BOLSA**

2.1 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos** e que não receberem bolsa de estudos integral, poderão tê-las ampliadas, passando a ter direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

2.2 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos** e que não receberem bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento), poderão tê-las ampliadas, passando a ter direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos da legislação vigente.

2.3 A ampliação de bolsa prevista neste edital é válida para o 2º semestre de 2013.

## **3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO**

3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega de cadastro socioeconômico e documentos.

3.2 O formulário, acompanhado dos documentos previstos no item 4 abaixo, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, no período de 10 a 14 de junho de 2013, das 9h30 às 21h.

3.3 O formulário de cadastro a ser preenchido pelos técnicos-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

3.4 Havendo dúvidas quanto ao formulário ou aos documentos apresentados poderá ser realizada entrevista com o beneficiário.

## **4 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

4.1 Para quem está renovando a solicitação de bolsa:

Para a renovação do cadastro realizado no semestre anterior, os professores e técnico-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente deverão

anexar ao formulário a ser entregue na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, os seguintes documentos:

- a) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;
- b) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- c) Comprovação de renda mensal bruta de todos os integrantes da família.
- d) Termo de compromisso;

A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

#### 4.2 Para quem está solicitando bolsa pela primeira vez:

Para realização do cadastro, os professores e os técnicos-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente deverão anexar ao cadastro socioeconômico a ser entregue na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, os seguintes documentos:

- a) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;
- b) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- c) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.
- d) Certidão de Casamento ou Sentença Judicial que reconheça a União Estável, Declaração extrajudicial registrada em cartório que reconheça a União Estável, Contrato de Constituição de União Estável registrado em cartório (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- e) Comprovante de separação ou certidão de óbito do cônjuge do funcionário e termo de guarda. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- f) No caso do membro da família ser solteiro (a)e/ou separado(a) sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação: Apresentar uma declaração como solteiro com nome completo, assinatura de duas testemunhas com endereço, telefone, CPF e RG.
- g) Comprovação de renda mensal bruta de todos os integrantes da família.
- h) Declaração de Patrimônio constando todos os bens (veículos automotivos, terrenos, apartamento, casa, etc.), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>
- i) Termo de compromisso;

A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

#### 4.3 Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:

#### 4.3.1 SE ASSALARIADO

- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### 4.3.2 SE PRODUTOR RURAL

- Conforme o modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/> apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

#### 4.3.3 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou <http://www.inss.gov.br>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo com a respectiva assinatura.

#### 4.3.4 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo com a respectiva assinatura.

#### 4.3.5 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

#### 4.3.6 SE ESTAGIÁRIO

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

#### 4.3.7 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### 4.3.8 DESEMPREGO

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou
  - cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- 4.3.9 RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar)
- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- 4.3.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA
- comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIADOS**

5.1 Os nomes dos beneficiados com Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente, nos termos do presente edital, serão divulgados no dia 19 de junho de 2013, no mural do DDH.

## **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pelo Reitor da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

6.2 Todos os problemas que possam surgir, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

**Criciúma, 07 de junho de 2013.**

**Prof. Dr. Gildo Volpato**  
**Reitor da UNESC**  
**Diretor Presidente da FUCRI**